



PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina

ILMO. SR. (A) PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU – HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO**



**Nº 055/2018
Nº 182/2018**

Prezados,

A empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**, estabelecida na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 – Desm. Murilo Gattini, CEP 37550-000 – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 66.783.630/0002-79 e I. E. Nº 001030811.00-30, filial situada na cidade de São Paulo, na Rua Mirassol, 310 – Bairro: Vila Clementino – CEP: 04.044-010, inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0001-98, vem, respeitosa e tempestivamente, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO**, pelos seguintes motivos:

I – ALEGAÇÕES E MOTIVOS

Após análise técnica e detalhada do descritivo, observa-se que a reunião das características solicitadas no descritivo do item 11 e 12 não possibilita nenhuma empresa fabricante de monitor multiparamétrico atender totalmente e estar apto a fornecer o equipamento que possua todas as características solicitadas. Fica claro, portanto, que essas solicitações restringem a participação de todas as empresas fabricantes de monitores multiparamétricos, na concorrência de ambos os itens citados.

Tais exigências afetam a competitividade no certame e ferindo o princípio da isonomia/igualdade, livre concorrência e legalidade, cernes das compras públicas, previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais que regulamentam as licitações públicas, devendo, desta forma, ser revista desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

Tal participação deve ser tratada de forma injusta e ilegal, uma vez que não existem concorrentes hábeis a disputar o item.

De acordo com o art. 3º da lei 8.666/93 inc 1º: cabe aos agentes públicos tratar de forma igualitária todos os licitantes, não aceitando quaisquer direcionamentos para determinada marca. Como preconiza a referida lei, no presente certame está ocorrendo um flagrante descrito



PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina

impossível de atender totalmente. Caso persista, o presente certame deve ser revogado para que sejam revistas as especificações técnicas.

A combinação das solicitações afunila o descritivo, não possibilitando as marcas encontradas no mercado atual atenderem totalmente o edital.

Resolução mínima de tela de 1280 x 800

A solicitação de "resolução de 1280x800 pixels" afunila o descritivo, tornando-o inatingível. Considerando o tamanho da tela do equipamento do item em questão, 12 polegadas, não há necessidade de uma resolução de tela tão ampla (1280x800), uma vez que esta característica restringe a participação de outros licitantes. Tal resolução em larga escala se faz necessário em ambientes hospitalares onde existem monitores com telas maiores (15, 17 ou 19") e há a necessidade de analisar curvas dos parâmetros fisiológicos em tempo real, nos mínimos detalhes.

Os equipamentos que são comercializados pela maioria das empresas do segmento de Monitores Multiparâmetros abrangem a faixa de 800x600 pixels, que é considerada adequada e satisfaz a aplicação dos equipamentos com tela de 12". Dessa forma, sugerimos a adequação da resolução mínima para 800x600 pixels, para que o processo siga sem intercorrências e que o mesmo não fique maculado.

Armazenamento de no mínimo 200 eventos

A solicitação de armazenamento de no mínimo 200 eventos afunila o descritivo.

A maioria dos monitores encontrados comercialmente possuem a opção de armazenamento de até 128 eventos, sendo considerado assim 200 eventos além do encontrado comercialmente com mais opções.

Dessa forma, sugerimos a adequação da quantidade de eventos armazenados para 128 eventos, para que o processo siga sem intercorrências e que o mesmo não fique maculado.

Bateria interna com autonomia de pelo menos 360 minutos

De acordo com análise das especificações técnicas pode-se concluir que o mesmo não será utilizado para transporte, visto que uma das especificações é a conexão com central de monitorização. Portanto não é necessário a utilização do Monitor Multiparâmetro na bateria por 6 (seis) horas. Estes equipamentos com o tempo reduzido atendem satisfatoriamente o uso intra e inter-hospitalar. Fica claro, portanto, que essa solicitação restringe a participação de diversas empresas e tais exigências devem ser revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

Com o intuito de aumentar a participação de outros licitantes no presente certame, sugerimos a redução do tempo de funcionamento da bateria.

Faixa de medição de IBP -25 a 320 mmHg

A solicitação de faixa de medição do parâmetro de pressão invasiva de -25 a 320 mmHg afunila o descritivo, uma vez que a faixa de medida encontrada comercialmente é de, no máximo, 300 mmHg. Fica claro, portanto, que essa solicitação restringe a participação de diversas empresas e tais exigências devem ser revistas desde logo, a fim de se evitar que todo o processo licitatório fique maculado.

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli

Filial
04044-010 - Rua Mirassol, 310
Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz
37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800
Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil
Tel. / Fax. 55 35 3425-8150



PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina

Com o intuito de aumentar a participação de outros licitantes no presente certame, sugerimos a redução da faixa máxima de medida da pressão invasiva.

Comunicação com diversos equipamentos como ventiladores e monitores hemodinâmicos

Os Monitores Multiparamétricos se classificam em modulares ou pré-configurados, e são produzidos para atender todas as necessidades dedicada a eles em um ambiente hospitalar. Além dos cinco parâmetros básicos de um monitor (oximetria, pressão não invasiva, temperatura, respiração e ECG) pode-se acrescentar alguns parâmetros chamados de avançados, que são introduzidos através de um upgrade ou até mesmo pela inclusão de módulos.

Sendo assim, não é necessário que o equipamento se conecte a outros equipamentos sendo que todos os parâmetros avançados ou não podem ser adicionados através dos métodos citados acima.

Considerando as afirmações acima, solicitamos a remoção da solicitação de interface com outros equipamentos.

III - FUNDAMENTO LEGAL QUE EMBASA A IMPUGNAÇÃO

Para permitir a competição no pregão solicitamos que sejam retiradas tais solicitações, ou que seja declarado que o não atendimento a tais características não implicará na desclassificação das demais empresas.

Neste sentido, a presente licitação é regida pela Lei 8666/93, que versa sobre o instituto da Licitação, e segundo o "caput" do edital em referência, torna-se evidente que a presente licitação aplicar-se-á tal legislação, que em seu artigo 3º preleciona:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos".(g.n.)

É vedado aos agentes públicos:

*I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e***



PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina

estabeleça preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Nossos Tribunais vêm decidindo que **é expressamente proibido que o Edital estabeleça disposições que frustrem ou restrinjam seu caráter competitivo, in verbis:**

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA - SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETROS E ENTREGA DE CONTAS - EDITAL – EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA ANTERIOR – CAPACITAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 30, § 1º, I, E § 5º DA LEI N. 8.666/93 – RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO".

"É certo que não pode a Administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações."

E mais:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. DECISÃO JUDICIAL DETERMINANDO PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA AGRAVADA NA CONCORRÊNCIA E CONTINUAÇÃO DO CERTAME RESISTÊNCIA PARCIAL AO CUMPRIMENTO A DECISÃO DO TRIBUNAL.

I. INEXISTÊNCIA DE REFORMATIO IN PEIUS. EXISTÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL DO AGRAVANTE. PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO RECURSO DE AGRAVO PARA O FIM DE OBSTAR A PARTE DA DECISÃO. LICITAÇÃO E PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IMPESSOALIDADE.

*Além de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (art. 3º, caput, da Lei 8.666/93). 8. Na Lei 8.666/93 o princípio da impessoalidade está no § 1º, I e II, do artigo 3º, que proíbe nas condições editalícias, **qualquer tipo de discriminação que frustre o caráter competitivo do certame. (...)**" (grifo nosso).*

Ainda, ***Pelo Princípio da Vantajosidade e Economicidade***, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a ***congregação do maior número possível de concorrentes***, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.

Neste sentido colecionamos o brilhante posicionamento de **Marçal Justen Filho** quanto ao tema:

"A licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclamos do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc)."

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli

Filial
04044-010 - Rua Mirassol, 310
Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz
37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800
Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil
Tel./ Fax. 55 35 3425-8150



PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina

Esperamos que esta D. Comissão considere a presente impugnação, e não escoreie pressupostos que regem a Lei 8.666/93 e seus Princípios, pois conforme demonstrado, o presente caso se adequa à hipótese de lesão grave de difícil reparação visto que restringe a competitividade do certame.

Salientamos ainda, que um só fabricante atendendo as características solicitadas, fará com que o preço seja extremamente alto, o qual essa Instituição terá que se sujeitar a pagar, uma vez que não terá outra opção de equipamento.

VI - DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, a **Prolife Equipamentos Médicos Eireli** tendo confiança no bom senso e sabedoria desta respeitada Instituição Pública, **requer:**

- **Retificação do Instrumento Editalício**, não só pela impossibilidade de nossa participação no certame da forma como se apresenta, mas também pelo fato do atual Edital estar eivado de caráter discriminatório para com os possíveis participantes, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental.

Salientamos que nosso intuito com esta impugnação não é acusar esta digna instituição, bem como de ferir quaisquer dos princípios da Lei, ou de proteger qualquer fornecedor em detrimento de outros, e sim colaborarmos para que se obtenha uma licitação justa com a participação de mais de um licitante.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar nossos votos de estima e consideração.

Termos em que,
Pede Deferimento,

São Paulo, 30 de outubro de 2018.

Renato Salles Pacheco

Renato Salles Pacheco
DPTO DE LICITAÇÕES
CPF. nº 608.876.211-04
RG. nº 354448 SSP/MS

Pró-Life Equipamentos Médicos Eireli
Filial
04044-010 - Rua Mirassol, 310
Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz
37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800
Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil
Tel./ Fax. 55 35 3425-8150

...the ... of the ...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1238856374

1238856374

PROIBIDO PLASTIFICAR

1238856374

RENATO SALLES PACHECO

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 354448 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
 608.876.211-04 20/03/1973

FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS PACHECO
 MARIA APARECIDA SALLES PACHECO

PERMISSÃO ACC CATHAB
 B B

IP REGISTRO VALIDADE IP HABILITAÇÃO
 01694257406 21/03/2021 23/07/1991

OBSERVAÇÕES
 A:

RENATO SALLES PACHECO
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA DE EMISSÃO
 CAMPO GRANDE, MS 22/03/2016

Gerson Claro Dino
 Diretor Presidente 19868054667
 MS829601961

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-MS/CMATU GROSSO/DOSS/11

5 OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
 Tab. 110, ELDER GOMES DUTRA | Rua Dom Aquino, nº 1.100, Centro, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-180. Telefones: (51) 3017-9105 / (51) 3017-9101. e-mail: contato@cartorio5.com.br

em 22/02/2017 AUTENTICO a presente cópia
 conforme original. Dou fé.

ISABELLA LEAL RIBAS-ESCREVENTE
 Selo Digital: ANM81392-170 - Consulte: www.5ms.jus.br

Emolumentos R\$3,17 - Funjccc R\$0,02 - Funadep R\$0,19 Flui:1
 R\$0,13 -
 N°S R\$0,16 - FEADMP R\$0,32 = R\$4,28

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Isabella Leal Ribas
 Escrevente

EM BRANCO

CARTÓRIO DE NOTAS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160016525-1
 EM 29/10/2014
 PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

PROTOCOLO: 14/623.207-1

JUCEMG

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD54
 UD54 - MF POUSO ALEGRE



14/623.207-1

1
3

AN1490591

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V Sª o deferimento do seguinte ato

Nº FCN/REMP



J143154647382

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMAÇÃO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Deleg

POUSO ALEGRE
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

 Assinatura: Profeny
 Telefone de Contato: 11 9300-1034

23 Outubro 2014
 Data

JUNTA COMERCIAL
 GULAR

DECISÃO COLEGIADA

ria(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

NÃO

 Responsável

 Responsável

 Data

 Responsável

AR exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

arido Publique-se o arquivo-se

arido. Publique-se

28/10/14

Data

Luciano Barreiros Vieira
 Analista de Gestão e
 Responsável Empresarial
 Nº 126618-0
 JUCEMG

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se

Processo indeferido. Publique-se

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

80



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600165251 em 29/10/2014 da Empresa PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 31600165251 e protocolo 146232071 - 24/10/2014. Autenticação: 7A74CBF8FD7826E88ECCD7431F59F1886EEE3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/623.207-1 e o código de segurança wrsF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

2
3

JOZELLITO MARTINS CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Divorciado, nº do CPF 457.175.245-87, documento de identidade 37.197.3600, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA TRES DE MAIO, número 260, APT: 111, bairro / distrito VILA CLEMENTINO, município SAO PAULO - SAO PAULO, CEP 04.044-020, único sócio da sociedade PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, NIRE 3120919094-4, CNPJ 66.783.630/0002-79, com sede e domicílio na AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, número 6800, bairro / distrito DESMEMBRAMENTO MURILO GATTINI, município POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS, CEP 37.550-000 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO, IMPORTACAO, EXPORTACAO, DISTRIBUICAO, COMERCIALIZACAO, LOCACAO E ASSISTENCIA TECNICA EM APARELHOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA, NOVOS E USADOS, E CORRELATOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA, número 6800, bairro / distrito DESM MURILO GATTINI, município POUSO ALEGRE - MG, CEP 37.550-000. A empresa abre filial(is) na(s) seguinte(s) localidade(s):

- RUA MIRASSOL, número 310, bairro / distrito VILA CLEMENTINO, município SAO PAULO - SP, CEP 04.044-010 O objeto da filial é ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 19/08/1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO e DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



MÓDULO INTEGRADOR 11

J143154647382



MG18829451

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600165251 em 29/10/2014 da Empresa PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, Nire 31600165251 e protocolo 146232071 - 24/10/2014. Autenticação: 7A74CBF8FD7826E88ECCD7431F59F1886EEE3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 14/623.207-1 e o código de segurança wrsF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/4

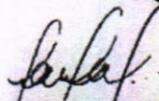
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

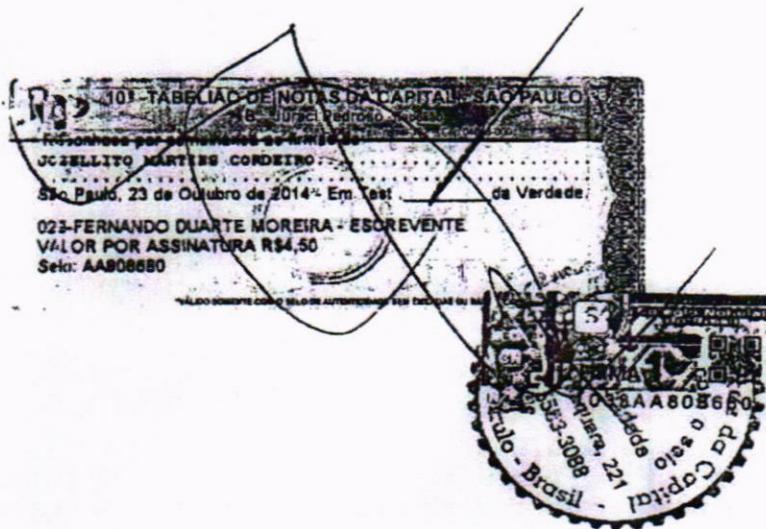
3
3

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de POUSO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento

POUSO ALEGRE MG) 23 de Outubro de 2014.

IOZELLITO MARTINS CORDEIRO
Titular/Administrador


CLEBER MASSAFERA PEREIRA
OAB/MG:58253



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO:3160016525-1
EM 29/10/2014
PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
PROTOCOLO: 14/623.207-1
RH1490592


SECRETARIA GERAL

JUCEMG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/01/2018 16:23:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 884146

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **09/01/2019 16:17:14 (hora local)**.

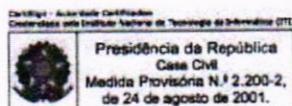
¹**Código de Autenticação Digital:** 81320901181612010502-1 a 81320901181612010502-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b55bbd1f0f47ff1d45b35744f13fba3a64ed22f0b7f68ce2fe78cc0a4ab2bef48677065f187e98d8beacdc700e49f6efcfadc4247dafc4afd74f9fc97f4aa232



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - Joinville/SC - CEP 88305-800 - www.azevedobastos.sc.br - Tel. 53 3344-5464 - Fax: 53 3344-5464

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 81321411171201020080-1; Data: 14/11/2017 12:02:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGA86105-1141
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
 Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **37.197.360-0** 2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO **13/10/2015**

NOME **JOZELLITO MARTINS CORDEIRO**

FILIAÇÃO **ANTONIO CORDEIRO SOBRINHO
 IVONETE ALMEIDA MARTINS**

NATURALIDADE **PATOS - PB**

DOC-ORIGEM **SÃO PAULO-SP CAMBUCCI CC-LV.8033/FL9272/Nº04173**

DATA DE NASCIMENTO **10/07/1967**

CPF **457175245/87**

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

NÃO PLASTIFICAR

0101-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO BOMMEI ETON DALANT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

04586C4D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/11/2017 16:20:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 851700

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/11/2018 12:03:42 (hora local)**.

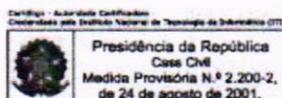
¹**Código de Autenticação Digital:** 81321411171201020080-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd44fc61fc9af1508d7a2d76950d489911d8bef31a445b71bab967e885743aa348677065f187e98d8beacdc700e49f6eff1ff336d5a08471c106907c8c35635de7





PROLIFE
tecnologia a serviço da medicina



PROCURAÇÃO

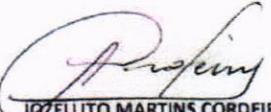
Por este instrumento particular de procuração, a empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**, estabelecida na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 – Desm. Murilo Gattini, CEP 37550-000 – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 66.783.630/0002-79 e I. E. Nº 001030811.00-30, filial situada na cidade de São Paulo, na Rua Mirassol, 310 – Bairro: Vila Clementino – CEP: 04.044-010, inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0001-98, representada por seu sócio-diretor o Sr. Jozellito Martins Cordeiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. 37.197.360-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob número 457.175.245-87, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, 260 – Apto 111 – CEP: 04044-020 – São Paulo/SP, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Fernando Soares de Camargo Filho, portador da carteira de identidade nº 13.031.418-3 SSP/SP e CPF nº CPF. Nº 165.128.898-43, residente e domiciliado à Rua São João Del Rei, 10– Jardim da Glória – 01546-120 – São Paulo – SP, a quem confere os mais amplos poderes para: representá-los perante Órgãos Privados, Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias em geral, podendo requerer e assinar termos de responsabilidade e contratos, alegar e receber citações, responder administrativa e judicialmente por atos da representada, fazer declarações em processos licitatórios, ofertar lances de preços em pregões presenciais e eletrônicos, interpor recursos, concordar, discordar, enfim praticar todos os demais atos que se tornam necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer procuradores para fins de participação em licitações e pregões.

Possui ainda poderes específicos para substabelecer.

Essa procuração é válida até: 31/12/2018

São Paulo, 20 de Dezembro de 2017.




JOZELLITO MARTINS CORDEIRO
ADMINISTRADOR
RG N.37-197-360-0 SSP/SP
CPF N.457.175.245-87



Pró-Life Equipamentos Médicos Ltda.

Filial
04044-010 - Rua Mirassol, 310
Vila Clementino - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55 11 5081-7190/ 55 11 5539-0746

Matriz
37550-000 - Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800
Desm. Murilo Gattini - Pouso Alegre - MG - Brasil
Tel./ Fax. 55 35 3425-8150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/08/2018 08:47:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1059094

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **22/08/2019 08:42:01 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81322208180840530083-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e52625351643889a564a8270f56c76e1b2bc22a024a874d0be81794855ed8e28677065f187e98d8beadc700e49f6ef70c41dcec8e541411ce5ac046df1e646

Cartório - Autoridade Certificadora

Destinatário: Instituto Nacional de Tecnologia de Informática (ITI)



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória N.º 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2018 09:27:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1070401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/09/2019 09:11:22 (hora local)**.

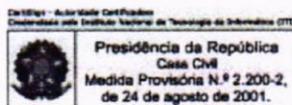
¹**Código de Autenticação Digital:** 81320609180901110429-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6aaec463c443a6c3ddea91fad574e1800beec766f47513db21cd05a05fe7003c8677065f187e98d8beacdc700e49f6ef4f203dd1b84a42da3406ae58e35454f6



São Paulo, 29 de outubro de 2018.

PROCURAÇÃO
(CREDENCIAMENTO)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018
PROCESSO Nº 182/2018

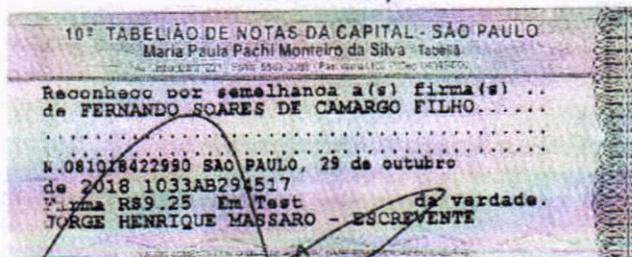
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANTA CASA DE MISERICORDIA

Prezados,

A empresa **PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**, estabelecida na Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, 6800 – Desm. Murilo Gattini, CEP 37.561-130 – Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 66.783.630/0002-79 e I. E. Nº 001030811.00-30, filial situada na cidade de São Paulo, na Rua Mirassol, 310 – Bairro: Vila Clementino – CEP: 04.044-010, inscrita no CNPJ sob o n. 66.783.630/0001-98, por meio de seu **Representante Legal** o Sr. **Fernando Soares de Camargo Filho**, RG nº1303418 SSP/SP, CPF nº165.128.898-43, Analista de Licitações, substabelece como **PROCURADOR** o Sr. Renato Salles Pacheco, portador da Cédula de identidade RG nº 354448 SSP/MS e CPF nº 608.876.211-04, a quem confere amplos poderes para nos representar no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018** do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, assinar recursos, atas e contratos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar propostas e declarações, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.



Fernando Soares de Camargo Filho
Representante Legal
CPF Nº 165.128.898-43
RG Nº 13031418 SSP/SP



10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO
Maria Paula Pachi Monteiro da Silva - Tabela
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) ..
de FERNANDO SOARES DE CAMARGO FILHO.....
N. 081028422990 SÃO PAULO, 29 de outubro
de 2018 1033AB294517
Firma R\$9.25 Em Teste de verdade.
JORGE HENRIQUE MASSARO - ESCRIVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/10/2018 17:24:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRO LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1105124

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/10/2019 17:23:51 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 81322910181722200509-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf6bb72100e7610afe057b6194f0cbbf5184828bcdf4e1b3ac3aebec27cfa2e258677065f187e98d8beacdc700e49f6ef388d32d74d12c91861b60aea287df1af

